



COFAMSTPD

CONFEDERAÇÃO DAS FEDERAÇÕES E DAS ASSOCIAÇÕES DOS MORADORES DAS LOCALIDADES DE S.TOMÉ E PRÍNCIPE E DIÁSPORA

Email: [cofamstpd@hotmail.com](mailto:cofamstpd@hotmail.com)-Site:[www.cofamstpd.st](http://www.cofamstpd.st)

Tlm+(239) 9886245/9897002

Av. Marginal 12 de Julho - S.Tomé

---

**Assunto:**  
**Organizar e Legitimar os Estados**  
**e dos Países em todo Mundo**  
**na urna, Civilmente,**  
**Dentro de Política Global**

**Exm<sup>a</sup>. Senhora**  
**Coordenadora do Sistema das**  
**Nações Unidas e Residente**  
**São Tomé**

**Excelência!**

A Direção da Confederação das Federações e das Associações dos Moradores das Localidades de São Tomé e Príncipe e Diáspora, denominada por **COFAMSTPD**.

**Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial.**

Através do seu presidente, vem desta forma a fim de **comunicar** e **justificar** a comunidade internacional através do seu Secretário-Geral e, em particular cidadãos, moradores da terra do mundo em geral, sobretudo para a camada mais **desfavorecidas** das populações que sofrem com injustiça, **o motivo, objetivo específico e objetivo central** da constituição da **COFAMSTPD**, organismo civil internacional no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” pela **primeira vez** na história dos cidadãos.

**Ermindo Nazaré Penhor, cidadão santomense, “pensador, arquiteto do mundo”** deverá responder os **agentes** de comunicação social **nacional e internacional** na conferência de imprensa e, em **direto**, nos **meses, dias e horas** a indicar-se pela direção de harmonia com a lei da organização civil internacional localizada no **artigo 5º alínea c)**, conforme estatuto, guia da organização, e publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012.

## ***“Preparativos”***

Responsabilidade *sobra e pesa* sobre os ombros do Governo da república ***remodelado*** em exercício das funções liderado por cidadão santomense, Dr. Jorge Lopes Bom Jesus, no foco desta iniciativa de carácter internacional *juntos* da senhora Ministra da Educação e Ensino Superior, força do *puder* da lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

Chefe do Governo *deverá visitar a instalação* do referido organismo civil internacional conforme documento dirigido datado aos 04 dias do mês de Novembro do ano 2019.

Na conferência de imprensa, ***líder mundial “chefe”*** deverá defender ***exclusivamente*** à *tese* de ***cada cidadão, morador da terra***, considerado herdeiro legítimo do Estado, ***“apurado” pela investigação científica*** pela causa dos cidadãos do mundo em geral, sobretudo para a camada mais ***desfavorecidas*** das populações que sofrem com injustiça.

***Ao nível mundial, cada cidadão, morador da terra*** deverá ***beneficiar*** de três refeições no ***mínimo*** ao dia de géneros alimentícios importados no ***dever do Estado “cidadãos em bloco”***, despesas na saúde, água, energia, transporte, comunicação, educação, cultura, desporto, recurso humano, gás, habitação, justiça, atividade espiritual ***em cada mês***, tudo que rodeia o homem para sobrevivência dentro de ***justiça social.***

***Responsabilidade sobra e pesa sobre os ombros do Secretário-Geral das Nações Unidas conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de harmonia com a lei universal de justiça social localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal das Nações Unidas, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

***Todos por um e um por todos.***

***Não há cidadão de primeira, segunda, nem de terceira.***

***Um só cidadão, uma só lei para os cidadãos.***

***À referida condição básica destinada para cada cidadão, morador da terra deverá constituir o motivo e objetivo específico do surgimento do referido organismo civil internacional no foco da iniciativa do Estado Santomense “civis santomense em bloco” conforme justiça social.***

### ***Dinheiro***

***“Domínio do poder de sobrevivência de qualquer Cidadão”***

***Noutro, “domínio do poder de sobrevivência de qualquer cidadão”, consistia-se em trocas de produtos.***

***Com desenvolvimento, surge dinheiro na “linha de pensamento do homem” com acordo internacional entre cidadãos, moradores da terra para intervenção de trocas comerciais de produtos nos mercados, forma de sobrevivência.***

***Salário mínimo nacional “domínio do poder monetário”, um dos direitos fundamentais do homem dominou “pano do fundo”.***

***Deus disse:***

***“Qualquer dia, hei de tirar poder ao dinheiro”.***

***Salário mínimo ao nível de administração central do Estado é salário mais baixo a este nível, não abrange cidadãos em bloco, não tem poderes sobre domínio do poder monetário e, neste contexto, cidadãos passam fome e miséria “mesmo com atividade laboral”.***

***Para concretização dos grandes objetivos é necessário organizar e legitimar cidadãos em bloco dos seus países de origem na urna, civilmente, conforme a pirâmide universal que orienta às nações no foco da iniciativa do Estado Santomense de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições***

*e das leis universais* na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de **justiça social**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Presidente da República garante do normal funcionamento da constituição e das leis.**

Deve ser **primeiro outorgante** da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, **domínio mundial**, de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

**Diário da República nº 21 de 04 de Abril de 2016.**

Cidadão com desobediência à supracitada lei universal de **justiça social** não poderá ocupar cargos do Estado seja do *Secretário-Geral das Nações Unidas, Presidente da República, Assembleia Nacional, Governo, Supremo Tribunal de Justiça, Tribunal Civil Internacional, Tribunal Constitucional, Tribunal de Contas*, cidadão não poderá ocupar outros cargos do Estado dentro de administração central do Estado, dentre outros.

Cidadão não poderá ocupar cargos do Estado nas **estruturas de base do Estado**, *moradores locais, mais concretamente Associação dos Moradores das Localidades*, órgão máximo e representativo dos seus moradores residentes de acordo com a delimitação do território **e**, em todo **universo**.

Estado Santomense no foco desta iniciativa de carácter internacional, no **uso** da **competência** que confere a lei universal de **justiça social** localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, **domínio do poder das constituições e das leis universais**, **impõe tarefas específicas** às Nações Unidas através do seu Secretário-Geral **como instituição dos Estados e dos países-membros, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado acima de partido, facto histórico**.

**Por isso**, e por motivo da força maior, Estado Santomense “cidadãos santomense em bloco” no foco desta iniciativa de carácter internacional declara-se aberto:

***Não haverá eleições*** presidenciais de partidos políticos em São Tomé e Príncipe para o ano 2021, ***contrariamente*** aos princípios fundamentais a lei universal das Nações Unidas localizada no ***artigo 57º*** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, ***domínio do poder das constituições e das leis universais***, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

***Organização do Estado Santomense na urna, 2021, “civis santomense em bloco”, a pirâmide universal que orienta às nações*** no foco da iniciativa do Estado Santomense ***define verdadeiro chefe do Estado*** de harmonia com a lei universal das Nações Unidas localizada no *artigo 57º* da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, *domínio do poder das constituições e das leis universais* na concretização dos objetivos fundamentais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

***Não obstante de tudo acima discriminado bem como cerca de quarenta e nove dossiês que fazem parte dos processos dentro de política global dirigidos às Nações Unidas através da representante e residente, órgãos do poder, político e multipartidário, a culminar com cerca de cento e quarenta organismos do Estado e Parceiros de Desenvolvimento, de facto deverão beneficiar das cópias dos referidos documentos através dos ofícios que a direção da organização civil deverá remeter para conhecimento, cumprimentos rigorosos nos parâmetros, “linhas mestras e orientadoras”.***

***Trinta Boletins Informativos destinados às populações, recheados de conhecimentos básicos de Cidadania e, nestas circunstâncias, chamamos atenção ao Chefe do Governo da república em exercício das funções no foco desta iniciativa de carácter internacional, de facto, o que está em jogo é a sobrevivência de cada cidadão, sobretudo para a camada mais desfavorecidas das populações que sofrem com injustiça.***

***Caso de desobediência, Exército Militar dos Estados e dos Países pela verdadeira libertação do nosso Povo deverão tomar controlo da situação, dentro de um e único objetivo, interesses do Estado “cidadãos em bloco” acima dos interesses pessoais de grupo e de partido no poder,***

*na força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.*

*“Viva São Tomé e Príncipe”.*

*“Viva Revolução”.*

**Prevenção de medidas de segurança acautelar de imediato conforme lei.**

Líder da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial.

Responsabilidade **sobra e pesa** sobre os ombros do Governo em exercício das funções do Estado em concertação com sua excelência *Presidente da República* garante do normal funcionamento da constituição e das leis, *Presidente de Assembleia Nacional, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, Presidente do Tribunal Constitucional, Procurador Geral da República, Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos, Ministro de Defesa e Ordem Interna, Chefe do Estado Maior das Forças Armadas, Comandante dos Exércitos, Comando Geral da Polícia Nacional, Diretor Geral da Polícia Judiciária, e Nações Unidas através da Coordenadora residente.*

Cidadãos em bloco *organizados e legitimados* na **urna** serão capazes de quebrar as barreiras que impedem o Estado no seu *desenvolvimento sustentado durável*, melhorias das condições de vida de **cada cidadão**.

Capítulo X

artigo I

Pirâmide Universal  
Composição



## artigo II

### Atual

#### Bandeira de São Tomé e Príncipe.

#### Mudança de Política ao nível Mundial.

**artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe com as normas internacionais, dominou pano do fundo.**



- a) Vermelho representa sangue derramado pelos Mártires da Liberdade.
- b) Verde representa vegetação do País.
- c) Amarelo representa Cacau, principal fonte de riqueza do País.
- d) Oito estrelas representam sete Distritos do País, uma estrela vai para Cidadãos na Diáspora de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

## artigo III

### Significado da Bandeira

- a) Bandeira representa a Nação.
- b) **Necessária foi a alteração da anterior de acordo com os novos itens de desenvolvimento.**

c) Sete estrelas representam união entre sete Distritos do País.

d) Uma estrela perfaz oito, pois, vai justamente para cidadãos na diáspora de quem não podemos nos esquecer dos nossos cidadãos radicados fora do país de harmonia com artigo 16º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, deverá ser geridas pelas Nações Unidas através do seu Secretário-Geral conforme a pirâmide universal que orienta às Nações para governação civil no foco da iniciativa do Estado Santomense visando defender superiores interesses dos civis em bloco “Estado” acima de partido na força do poder da lei universal de justiça social localizada no **artigo 57º** da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, *domínio do poder das constituições e das leis universais*, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.

***Publique-se e entra imediatamente em vigor, no prazo de quinze dias a contar com a data de entrega do documento ao sector competente.***

***Força do poder da lei da Confederação dos Cidadãos, Autoridade do Estado “civis em bloco”, domínio mundial, localizada no artigo 48º alínea a), conforme estatuto, publicado no diário da república nº 03 de 26 de Janeiro de 2012.***

***Sustentabilidade, força do poder da lei universal das Nações Unidas localizada no artigo 57º da Constituição da República Democrática de São Tomé e Príncipe, domínio do poder das constituições e das leis universais na concretização dos objetivos primordiais à supracitada lei universal de justiça social, obedecendo rigorosamente as normas internacionais.***

COFAMSTPD, feito em São Tomé, aos 04 dias do mês de Dezembro do ano 2020.

Presidente da Confederação dos Cidadãos

Ermindo Nazaré Penhor

## **Cópias**

**1º Presidente da Federação das Organizações-Não Governamentais de São Tomé e Príncipe (FONGSTP).**

*2º Coordenadora do sistema das Nações Unidas e residente.*

*3º Presidente da República Democrática de São Tomé e Príncipe.*

*4º Presidente de Assembleia Nacional.*

*5º Primeiro-Ministro e Chefe do Governo.*

*6º Presidente do Supremo Tribunal de Justiça.*

*7º Presidente do Tribunal Constitucional.*

*8º Sindicato dos Magistrados.*

*9º Sindicato dos Funcionários do Tribunal de Contas.*

*10º Sindicato dos Magistrados do Ministério Público.*

*11º Ministra de Justiça e dos Direitos Humanos.*

*12º Ministra dos Negócios Estrangeiros e Comunidades.*

*13º Ministro da Reforma do Estado e Descentralização do Poder.*

*14º Ministro de Defesa e Ordem Interna.*

*15º Ministro da Presidência do Conselho dos Ministros, Comunicação Social e Novas Tecnologias.*

*16º Ministra da Educação e Ensino Superior.*

*17º Ministro das Finanças, Economia Azul.*

*18º Presidente do Conselho Superior de Imprensa.*

*19º Presidente da Comissão Eleitoral Nacional.*

*20º Presidente do Governo Regional.*

*21º Presidente do Conselho de Administração BISTP.*

- 22º Presidente do Conselho de Administração Afriland First Bank STP.*
- 23º Governador do Banco Central.*
- 24º Chefe do Estado Maior das Forças Armadas.*
- 25º Comandante dos Exércitos.*
- 26º Comandante Geral da Polícia Nacional.*
- 27º Comandante dos Bombeiros.*
- 28º Director Geral da Polícia Judiciária.*
- 29º Delegado da RTP/África.*
- 30º Director da Rádio Nacional.*
- 31º Director Geral do Cartório e Notariado.*
- 32º Director do Tesouro.*
- 33º Director do Orçamento.*
- 34º Director dos Impostos.*
- 35º Director do Património.*
- 36º Director das Obras Públicas.*
- 37º Director dos Cadastros.*
- 38º Director de Administração Educativa.*
- 39º Director dos Adultos.*
- 40º Director de Administração Financeira do Ministério da Educação e Ensino Superior (DAF).*
- 41º Inspectora Geral de Educação.*
- 42º Director Informática e Publicação do Ministério de Justiça e dos Direitos Humanos.*
- 43º Director da TVS.*

- 44º Director da STP Press.
- 45º Director da Rádio Jubilar.
- 46º Director da Voz de América.
- 47º Director da Rádio Maná.
- 48º Director da Rádio Lobata.
- 49º Secretário Geral da UGT.
- 50º Central Sindical.
- 51º Sociedade Civil de Mé-Zóchi.
- 52º Presidente da Câmara Distrital de Água-Grande.
- 53º Presidente da Câmara Distrital de Mé-Zóchi.
- 54º Presidente da Câmara Distrital de Cantagalo.
- 55º Presidente da Câmara Distrital de Lobata.
- 56º Presidente da Câmara Distrital de Cauê.
- 57º Presidente da Câmara Distrital de Lembá.
- 58º Comando Distrital de Água-Grande.
- 59º Comando Distrital de Mé-Zóchi.
- 60º Comando Distrital de Cantagalo.
- 61º Comando Distrital de Lobata.
- 62º Comando Distrital de Cauê.
- 63º Comando Distrital de Lembá.
- 64º Comando Distrital de Pagué (Príncipe).
- 65º Bispo Diocese de São Tomé e Príncipe.
- 66º Igreja Evangélica.
- 67º Igreja Adventista do Sétimo Dia.

68º Igreja Maná. 69º Igreja Nova Apostólica.

70º Igreja Deus é Amor. 71º Igreja Jeová.

72º Igreja Universal do Reino de Deus.

73º Igreja Aliança Evangélica de Piedade Trindade.

74º Igreja Tocoista. 75º Presidente de partido MLSTP/PSD.

76º Presidente de partido ADI. 77º Presidente de partido PCD.

78º Presidente de partido MDFM/PL. 79º Presidente de partido UDD.

80º Presidente de partido CODO.

81º Presidente de partido Fesso de Bassola (Príncipe).

82º Presidente de partido PTS. 83º Embaixada de Portugal.

84º Embaixada de Brasil. 85º Embaixada de Angola.

86º Embaixada de Guiné Equatorial. 87º Embaixada de Malta.

88º Embaixada de China Popular 89º Embaixada de Nigéria.

90º Embaixada de Gabão. 91º Cônsul de Cabo-Verde.

92º Cônsul de França.

93º Cidadã Isabel, Professora Reformada, Escritora do Livro Intitulado “Cupi Ungulido”.

94º Cidadã, Drª. Inocência Mata, Professora de Letras da Universidade de Lisboa.

95º Cidadão, Maximino Carlos (Jornalista).

96º Cidadão, Guilherme Neto (Jornalista).

97º Empresa Midiatel.

98º Empresa Gestinfor. 99º Dr. Advogado Ilísio.

100º Cidadão, Germano Costa.